

Política de Investimentos Pessoais

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA QUADRANTE INVESTIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação às atividades profissionais por ele exercidas e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

A ausência de conflitos de interesses é um dos princípios fundamentais da Quadrante Investimentos.

2. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivos estabelecer a estrutura e atuação do controle preventivo a situações que possam configurar conflito de interesse por parte dos colaboradores da Quadrante Investimentos em relação aos investimentos pessoais, observando as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas do mercado.

Ademais, pretende-se ainda permitir que os colaboradores da Quadrante Investimentos possam investir seus recursos pessoais de maneira eficiente, a fim de evitar a utilização inadequada de informações privilegiadas (materiais e não públicas), o caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Quadrante Investimentos, de seus clientes ou de seus parceiros.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a qualquer membro do quadro de pessoal da Quadrante Investimentos que receba remuneração, seja em tempo integral ou meio expediente, seja por meio de vínculo societário, trabalhista, contratual ou quaisquer outros com a Gestora, incluindo empregados, estagiários, aprendizes, diretores e membros de conselhos e comitês corporativos (“Colaboradores”).

Sujeitam-se ainda aos procedimentos descritos na presente Política os cotitulares de conta do colaborador, em relação às instituições nas quais há a conta com a cotitularidade.

Todos os colaboradores deverão se declarar cientes dos termos da presente Política mediante assinatura da declaração contida no **anexo A** deste instrumento.

4. SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE EM RELAÇÃO AOS INVESTIMENTOS PESSOAIS

Dentro do escopo de atuação da Quadrante Investimentos, as seguintes principais situações referentes a Investimentos Pessoais são consideradas de conflito de interesse:

✓ Realização de aplicação em um ativo e, após curto período de tempo, por decisão do Comitê de Gestão ou da Área de Gestão, esse ativo é incluído (ou tem sua participação relativa aumentada) em alguma carteira-alvo referente a algum perfil de investimento.

✓ Realização de resgate de um ativo e, após curto período de tempo, por decisão do Comitê de Gestão ou da Área de Gestão, esse ativo é excluído (ou tem sua participação relativa diminuída) de alguma carteira-alvo referente a algum perfil de investimento.

Tais situações podem configurar infrações conhecidas no mercado financeiro como “insider trading” ou “front running” e são consideradas de conflito de interesse por evidenciar a utilização, por parte do colaborador da Quadrante Investimentos, de informação privilegiada em relação aos clientes da instituição.

Estas duas situações não esgotam todas as possibilidades de configuração de conflito de interesse por parte dos colaboradores da Quadrante Investimentos em relação aos investimentos pessoais. Cabe a cada colaborador, de forma pró-ativa, zelar pela ausência de conflitos de interesses em sua atuação profissional em consonância com o Código de Ética e Conduta da Quadrante Investimentos.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

O colaborador não poderá valer-se de informações privilegiadas que detém pelo exercício de suas funções para realizar investimentos ou desinvestimentos.

Nos investimentos deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho.

6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Anualmente, o colaborador deve entregar à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD a Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, conforme **Anexo B** desta Política, relacionando os ativos de seu portfólio pessoal e atestando que não há conflito com as posições da Quadrante e que nada foi praticado durante o ano anterior em desacordo com a presente Política, além da informação sobre o nível de endividamento.

Por ocasião de qualquer movimentação em seu portfólio pessoal que possa incidir nas hipóteses elencadas no item 2 da presente política, ou em qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse, o colaborador deve entregar à Diretoria de Controles Internos,

Compliance, Gestão de Riscos e PLD a Declaração de Negociação de Investimentos Pessoais, conforme **Anexo C** a esta Política, descrevendo a negociação realizada e atestando que não há, de conhecimento do colaborador, elementos que possam caracterizar conflito de interesse.

Em caso de venda de ativos que compõem qualquer recomendação de alocação, a venda somente poderá ser permitida após aprovação pelo Comitê de Gestão, no qual serão analisados os motivos pelos quais o colaborador deseja efetuar a venda dos ativos.

Caso o Comitê decida pela venda (total ou parcial) do ativo ou cota do Fundo de Investimento como recomendação de desalocação, o colaborador também deverá vender sua posição pessoal, todavia, após a execução da desalocação em todas as carteiras da Quadrante.

Caso o Comitê não decida pela venda (total ou parcial) do ativo ou cota do Fundo de Investimento como recomendação de desalocação, o colaborador poderá vender sua posição pessoal imediatamente.

Esta Política somente se aplica às posições adquiridas pelo Colaborador posteriormente ao seu ingresso no quadro de pessoal da Quadrante Investimentos, não estando ele obrigado a se desfazer de suas posições anteriores. Todavia, não será permitido qualquer investimento adicional enquanto estiver vinculado à Quadrante.

Por fim, para a venda de qualquer posição adquirida antes da data de aprovação da presente Política, o Colaborador deverá consultar a área de Compliance, mediante o preenchimento do formulário contido no **anexo D** desta Política.

Da mesma forma, toda e qualquer investimento ou desinvestimento que não contemplado na regra prevista nesta Política deverá ser feito por meio do referido **anexo D**.

7. DIRETRIZES DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os colaboradores da Quadrante deverão obedecer às seguintes diretrizes de investimentos pessoais, sendo consultada a área de Compliance em caso de dúvidas.

São considerados investimentos permitidos, não havendo necessidade de reporte, seja na compra ou na venda para ou da carteira de investimentos pessoais do colaborador que envolvam os seguintes ativos:

- a) Fundos de Renda Fixa Indexados ao CDI, conforme classificação Anbima;
- b) CDBs indexados ao CDI emitidos por bancos de 1ª linha, conforme entendimento do Comitê de Gestão;
- c) Operações Compromissadas cujas contrapartes sejam bancos de 1ª linha, conforme entendimento do Comitê de Gestão;
- d) Títulos Públicos Federais designados por LFTs;
- e) Fundos de Investimentos sob gestão da Quadrante;
- f) Fundos de Investimentos aprovados no cardápio de ativos.

7. DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO

Cabe à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e Prevenção a Lavagem de Dinheiro realizar o treinamento dos colaboradores da Quadrante Investimentos sobre o tema, através de divulgação da presente Política, de comunicados periódicos via e-mail e de participação em reuniões e comitês internos.

8. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta Política deverá ser revisada anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo em caso de eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias.

A revisão da Política de Investimentos Pessoais será submetida aos membros do Conselho de Administração, para deliberação e aprovação.

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação.

9. CONTROLE DE VERSÕES

Histórico	Data	Aprovado por:
Versão 6	2021	Conselho de Administração
Versão 5	2020	Conselho de Administração
Versão 4	2019	Conselho de Administração
Versão 3	2018	Diretoria
Versão 2	2017	Diretoria
Versão 1	2016	Diretoria

ANEXO A

TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA QUADRANTE INVESTIMENTOS LTDA.

Declaro que recebi, li e entendi o Termo de Ciência da Política de Investimentos Pessoais da Quadrante Investimentos na sua última versão datada de ___/___/2021 e estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa. Comprometo-me a cumpri-la integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas punitivas, de exclusão do quadro societário, e rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação vigente.

São Paulo, _____.

Nome:

ANEXO B

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL (POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA QUADRANTE INVESTIMENTOS)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que todos os meus investimentos pessoais não possuem qualquer conflito de interesse com as posições da Quadrante Investimentos e estão em consonância com os limites estabelecidos pela presente Política de Investimentos Pessoais e, que nada foi praticado durante o ano de **2020**, correspondente ao período de **01/01/2020** a **31/12/2020** em desacordo com o Código de Ética e Conduta Profissional da instituição.

Declaro, ainda, que meu nível de endividamento pessoal se encontra plenamente de acordo com minha remuneração e patrimônio.

Segue abaixo relação de ativos (valores mobiliários) por mim detida ao final do ano em referência, de acordo com minha Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física (favor colocar um traço (“-”) nos campos “em branco”).

Designação do Ativo	Instituição Custodiante	Data de Aquisição	Quantidade

São Paulo, _____.

Nome:

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS (POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA QUADRANTE INVESTIMENTOS)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que realizei negociações de investimentos pessoais em ativos (valores mobiliários) conforme especificado abaixo (favor colocar um traço ("-") nos campos "em branco").

Declaro não ter conhecimento de elementos que possam caracterizar qualquer situação de conflito de interesse em relação a essas negociações, bem como em relação à posição resultante de minha carteira de investimentos pessoais, considerando minha atuação como colaborador da Quadrante Investimentos.

Designação do Ativo	Instituição Custodiante	Compra/Venda	Data

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Nome:

ANEXO D

FORMULÁRIO DE CONSULTA PARA NEGOCIAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS (POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA QUADRANTE INVESTIMENTOS)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, tenho interesse em vender minha posição, a qual foi adquirida antes da data de aprovação da presente Política, tendo ela as seguintes características:

ou

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, tenho interesse em _____ (favor indicar: “**comprar**” ou “**vender**”) o(s) valor(es) mobiliário(s) com as seguintes características:

Designação do Ativo	Instituição Custodiante	Financeiro (R\$) aproximado	Data	Aprovação Compliance

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Nome: